



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.702, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

= De autoria do Vereador Murilo Costa Sala =

= Dispõe sobre a criação da “Semana Zilo e Zalo da Música Sertaneja” no Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP e dá outras providências =

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana Zilo e Zalo da Música Sertaneja” no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, que será comemorada na segunda semana do mês de abril e incluída no calendário oficial de eventos da cidade.

Parágrafo Único – A “Semana Zilo e Zalo da Música Sertaneja” poderá proporcionar a cidade de Santa Cruz do Rio Pardo shows e eventos relacionados a artistas da música raiz de maneira gratuita.

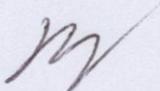
Artigo 2º - Este Projeto poderá ser desenvolvido em parceria com a iniciativa privada, para fins de apoio cultural.

Artigo 3º - A divulgação da “Semana Zilo e Zalo da Música Sertaneja” e das eventuais atrações, será publicada no Semanário Oficial do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de Agosto de 2013


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

